

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.500, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Concede, no primeiro e no segundo turnos das Eleições de 2026, a isenção das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Porto Velho - Rondônia.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.003363/2026-94.

CONSIDERANDOo disposto no Art. 1º da Lei nº 2.898, de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no município de Porto Velho, bem como ainda dispõe no § 1º do Art. 2º da referida Lei, que autoriza diminuir ou isentar o valor da tarifa pública, como forma de incentivo e promoção à utilização do transporte público coletivo urbano no Município;

CONSIDERANDOque é fundamento da gratuidade a garantia do maior acesso dos eleitores às urnas;

DECRETA:

Art. 1ºFica concedida, no primeiro e no segundo turnos das Eleições 2026, a gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Porto Velho - Rondônia, nos dias **04 de outubro de 2026 e 25 de outubro de 2026**, no horário compreendido entre as 05h (cinco horas) e 18h (dezoito horas).

Art. 2ºO ressarcimento dos valores devidos pelo Município de Porto Velho - Rondônia às concessionárias que exploram o serviço de que trata o Art. 1º deste Decreto, em razão da gratuidade concedida, dar-se-á mediante qualquer meio legalmente admitido.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:10136D24

Publicada em	28/09/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Edição	4328
Código identificador	10136D24

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>